



## **NOTA TÉCNICA Nº 013/2020/VISA/SEMSAS/SORRISO/MT**

**Altera os itens 1.13 e 1.15 da Nota Técnica nº 011, de 30 de junho de 2020, que orienta sobre as medidas de prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus que devem ser adotadas pelos supermercados, mercados, mercearias e similares.**

1. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal, altera os itens 1.13 e 1.15 da Nota Técnica nº 011, de 30 de junho de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“1.13. Fica recomendado que o estabelecimento limite a entrada de 01 (uma) pessoa por família no mesmo. Ressalta-se não ser recomendada a entrada de crianças nestes locais.

1.15. Fica recomendado o controle de acesso a qualquer pessoa que se enquadre nos grupos de risco ao novo coronavírus (COVID-19), como: maiores de 60 anos, gestantes, portadores de imunodeficiência de qualquer espécie, transplantados e cardiopatas, hipertensos, diabéticos, asmáticos, câncer, obesidade, fumantes, pessoas com deficiência (PcD), portadores de demais comorbidades associadas ao fator de risco à COVID-19. O estabelecimento deverá avaliar a possibilidade de acesso dos mesmos, quando estes estiverem sozinhos no local.

.....”(NR)

SORRISO-MT, 21 de julho de 2020.

**LUIS FÁBIO MARCHIORO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**SAMUEL DOS SANTOS SILVA**  
Coordenador Vigilância Sanitária